



Assinado de forma digital por
João Manuel Esteves
Dados: 2025.12.31 11:42:08 Z

apa agência portuguesa
do ambiente



PRIMEIRO ADITAMENTO

às condições da Licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Produtos do Tabaco com filtros e filtros comercializados para uso em combinação com produtos do tabaco, que contêm plástico (SIGRPT)

Considerando que, em 2 de dezembro de 2024, foi homologada a licença para a gestão do Sistema Integrado de Gestão Resíduos de Produtos do Tabaco com filtros e filtros comercializados para uso em combinação com produtos do tabaco, que contêm plástico (SIGRPT), atribuída à Associação de Gestão de Plásticos de Uso Único (AGPUU), com o NIF 517300850, que alterou a sua designação para Associação de Gestão de Plásticos de Uso Único (Único), válida até 31 de dezembro de 2034, a qual se rege pelas respetivas cláusulas, bem como pelas condições especiais estabelecidas no respetivo Apêndice, além da lei aplicável em vigor;

Considerando que a Único apenas pode submeter à DGAE, para efeitos de aprovação, o modelo de determinação dos valores de prestações financeiras a suportar pelos produtores de produtos do tabaco e representantes autorizados, após a publicação do despacho previsto no n.º 5 do artigo 8.º-C do Decreto-Lei n.º 78/2021, de 24 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que o despacho previsto no n.º 5 do artigo 8.º-C do Decreto-Lei n.º 78/2021, de 24 de setembro, na sua atual redação, ainda não foi publicado;

Considerando que, por essa razão, o modelo de determinação dos valores de prestações financeiras não foi ainda aprovado, a Único não tem ainda produtores aderentes nem financiamento proveniente dos mesmos para o desenvolvimento de ações que permitam o cumprimento dos objetivos de gestão estabelecidos para 2025, no n.º 1 do capítulo 1.3.2 do Apêndice da sua licença;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 – O n.º 1 do capítulo 1.3.2 do Apêndice da licença da Único para a gestão do Sistema Integrado de Gestão Resíduos de Produtos do Tabaco com filtros e filtros comercializados para uso em combinação com produtos do tabaco, que contêm plástico (SIGRPT), passa a ter a seguinte redação:

«1 — A Titular assume o compromisso de cumprir os objetivos de gestão constantes do quadro seguinte.

| Objetivo de gestão | Metas | | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | Ano 2026 | Ano 2027 | Ano 2028 | Ano 2029 | Ano 2030 | Ano 2031 | Ano 2032 | Ano 2033 | Ano 2034 |
| Redução do peso de resíduos de produtos do tabaco indevidamente descartados no espaço público* | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% | 40% | 50% | 55% |

* Redução indexada ao peso de resíduos de produtos do tabaco indevidamente descartados no espaço público apurado nos estudos previstos no n.º 6 da presente licença e n.º 3 deste subcapítulo.»

2 - A presente alteração introduzida às condições da licença concedida à Único produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Lisboa, 22 de dezembro de 2025

A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I.P.

Ana
Cristina
Carrola

Assinado de forma digital por Ana Cristina Carrola
Dados: 2025.12.22 12:56:57 Z

Ana Cristina Carrola

A Diretora-Geral das Atividades Económicas

Assinado por: **Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias**
Num. de Identificação: 08425886
Data: 2025.12.23 17:21:18+00'00'

Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias

